

1. SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de alunos da rede oficial de ensino público (com monitores) para atender a demanda da secretaria municipal de educação do município de João dourado/ba

3. JUSTIFICATIVA

Atendimento à demanda crescente de estudantes: Com o aumento da população estudantil em determinadas regiões, torna-se necessário implementar linhas adicionais do transporte escolar para atender a demanda crescente de estudantes. Essas linhas adicionais garantem que todos os alunos tenham acesso ao transporte de forma adequada, evitando superlotação nos veículos e garantindo maior conforto e segurança durante o deslocamento.

Redução do tempo de deslocamento: Com o acréscimo de linhas no transporte escolar, é possível reduzir o tempo de deslocamento dos estudantes, especialmente daqueles que moram em áreas mais distantes das escolas. Linhas adicionais permitem a criação de rotas mais curtas e diretas, evitando a necessidade de desvios e proporcionando um deslocamento mais eficiente, o que resulta em economia de tempo e energia para os alunos.

Aumento da acessibilidade e inclusão: A implementação de linhas adicionais do transporte escolar contribui para aumentar a acessibilidade e promover a inclusão de estudantes que, de outra forma, poderiam ter dificuldades em chegar à escola. Essas linhas podem abranger áreas rurais, bairros mais afastados ou regiões de difícil acesso, assegurando que todos os alunos tenham igualdade de oportunidades de acesso à educação.

Melhoria da segurança no trajeto: Com a adição de linhas extras no transporte escolar, é possível reduzir a concentração de alunos em um único veículo e evitar superlotação, garantindo maior segurança durante o trajeto. Além disso, ao disponibilizar rotas mais curtas e diretas, reduzem-se os riscos de acidentes de trânsito e de exposição dos estudantes a condições adversas ao longo do percurso.

Eficiência na organização do serviço: A inclusão de linhas adicionais no transporte escolar contribui para a eficiência na organização do serviço, permitindo uma distribuição mais equilibrada dos estudantes entre os veículos disponíveis. Isso resulta em uma melhor utilização dos recursos, evitando ociosidade em algumas linhas e superlotação em outras, além de facilitar o planejamento logístico e operacional do transporte.

Em suma, a justificativa para a implementação de linhas adicionais do transporte escolar está embasada na necessidade de atender a demanda crescente, proporcionar um deslocamento mais rápido e seguro, garantir a acessibilidade e inclusão de todos os estudantes, e otimizar a eficiência na organização do serviço.

São descrições e especificações do objeto:

ITEM	ROTA	TURNO	QNT ALUNOS	DISTÂNCIA (IDA E VOLTA SOMADOS) KM	TIPO VEÍCULO COMPATÍVEL	QUANT. DE VEÍCULOS
1	BAIXA DAS CABAÇAS PARA O POVOADO DOS LUNDUS E VICE VERSA	NOTURNO	4	11,60	CARRO	1

2	FAZENDA DE ANACÉLIA PARA CALDEIRÃO DO JACÓ E VICE VERSA	MATUTINO	4	3,90	CARRO	1
3	FAZENDA DE ANACÉLIA PARA CALDEIRÃO DO JACÓ	VESPERTINO	4	3,90	CARRO	1
4	POVOADO DE IPANEMA A CALDEIRA DO JACÓ E VICE VERSA	NOTURNO	16	5,00	MICRO-ÔNIBUS	1
5	LAGEDAO A JOÃO DOURADO (ALUNOS DE CRECHE ANA ROSA)	MATUTINO	4	17,80	CARRO	1
6	FAZENDA DE NILSINHO PARA JOÃO DOURADO VICE VERSA	VESPERTINO	4	32,40	CARRO	1
7	GALPÃO 6 IRMÃOS PARA JOÃO DOURADO E VICE VERSA	MATUTINO	4	9,00	CARRO	1
8	GALPÃO 6 IRMÃOS PARA JOÃO DOURADO E VICE VERSA	VESPERTINO	4	9,00	CARRO	1
9	FAZENDA DE JOSÉ REGINALDO PESSOA PARA FLORESTA E VICE E VERSA	VESPERTINO	4	8,30	CARRO	1
10	FAZENDA DE SEU ATÔNIO (NOS VERMELHOS) A RIACHO E VICE E VERSA	NOTURNO	4	8,50	CARRO	1
11	FAZENDA DE SEU ATÔNIO (NOS VERMELHOS) A RIACHO E VICE E VERSA	VESPERTINO	4	8,50	CARRO	1
12	LUNDUS DE CIMA PARA LUNDUS E VICE E VERSA	NOTURNO	4	3,60	CARRO	1
13	RODAGEM DE MOZÁ PASSANDO PELA RODAGEM DOS FLORIANOS PARA LUNDUS E VICE E VERSA	NOTURNO	4	9,20	CARRO	1
14	POVOADO DE GAMELEIRA PARA IRECE (CETEP) E VICE E VERSA	NOTURNO	18	65,00	MICRO-ÔNIBUS	1
15	FAZENDO DE FÁBIO PARA POVOADO DA MACEDÔNIA E VICE VERSA	MATUTINO	4	27,00	CARRO	1
16	FAZENDA DE DALVA DA PAMONHA PARA MACEDÔNIA E VICE E VERSA	MATUTINO	4	29,00	CARRO	1
17	LOTEAMENTO ROSA DE LIMA PASSANDO PELA FAZENDINHA PARA A ESCOLA JOÃO AMARO E VICE E VERSA	MATUTINO	4	5,60	CARRO	1
18	LOTEAMENTO ROSA DE LIMA PASSANDO PELA FAZENDINHA PARA AS ESCOLAS (JOÃO AMARO, CAROLINA E ZENÁLIA LOPES) E VICE E VERSA	VESPERTINO	5	9,60	VAN	1
19	CCENTRO DA RECICLAGEM PARA ESCOLAS DE JOÃO DOURADO - SEDE (IDALINA E IDA BASTOS) E VICE E VERSA	VESPERTINO	4	12,40	CARRO	1
20	FAZENDA DE JOÃO GALEGO VIA MORRO DO PREGO - FAZENDA DE ELÍZIO PARA AS ESCOLAS DA SEDE E VICE E VERSA	NOTURNO	4	16,00	CARRO	1

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A adjudicatária fica obrigada a prestar os serviços, quando solicitado através de Serviços, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a (10) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

4.2. O envio do serviço à CONTRATADA poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

4.3. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria de Educação.

5. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

5.1. A dotação orçamentária para a contratação para o exercício de 2022 será:

PROJETO ATIVIDADE:

2027 – GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

2028 – GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

2019 – DESENV. E MANUT DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

2035 - MANUNTENAÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEF/PRECATÓRIOS

ELEMENTO DE DESPESA:

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

FONTES DE RECURSO:

15500000 - TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCAÇÃO

15400000 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS

1-544-0000 - RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF

6. VIGÊNCIA

6.1. O Contrato terá validade de até 12 meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento similar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens/lotes:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

c) prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1. provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes constantes neste Termo de Referência e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para sua correção.

8.1.2. definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos serviços e, estando de acordo como serviço, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

8.2. O recebimento definitivo não eximirá o prestador de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Solicitante venha a fazer, baseada na existência de serviço inadequado para uso.

8.3. Na hipótese de os serviços apresentar irregularidade não sanada, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

8.4. No caso de não entrega, prestação inadequada ou em desacordo a este Termo, a Secretaria solicitante fará um comunicado interno para o setor de Licitações informando as irregularidades encontradas. Após isso, a contratada estará sujeita às penalidades conforme disposto nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto

deste Termo de Referência.

9.2. Indenizar o município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da entrega ou da prestação de serviços, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

9.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

9.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva prestação dos serviços, fixando prazo para corrigi-la;

10.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

10.3. Fiscalizar a prestação dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.4. Rejeitar todo e qualquer produto/serviço em desconformidade com as especificações deste termo de referência;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência do contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

11. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

11.1. Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a gestão do seu cumprimento, a Secretaria Municipal solicitante através do titular da pasta e do servidor **SUELI DIAS DE SOUZA, Matrícula Nº 3593** como fiscal da execução do mesmo.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento decorrente da prestação de serviços dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CRF/FGTS e CNDT vigentes.

12.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega/prestação de serviços dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

12.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeiro ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

12.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

13. PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA, deixando de entregar os documentos exigidos, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município e se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

13.2. Ficam estabelecidos dos seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

13.2.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitada ao valor total até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes na Nota de Empenho.

13.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.3. O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.

13.4. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto 10.024/2019, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Educação

João Dourado, 19 de Junho de 2023

Elizabete Loula Dourado
Secretária de Educação